**Minuta do “Contrato nº ........ de ...... de ........... de 2023**

**PAC Nº 005 DE 2023**

Contrato de Médico do Trabalho, Pessoal Física e/ou Pessoa Jurídica, para os procedimentos necessários de regularização da seguinte documentação exigida pelo E-Social de natureza anual (PCMSO) e podendo ser requerido a qualquer tempo em caso de admissão, demissão e alteração de cargo (ASO), para todos os cargos existentes e que venham a ser criados por lei:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Identificação das partes

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Professor José Sátiro de Melo, 85, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob nº 00.907.927/0001-00, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Senhor Geraldo Nobre Neto, C.P.F. .........., C. I............ , residente na zona rural denominada Fazenda da Baixada, município de Piedade de Ponte Nova.

CONTRATADA: Empresa/Pessoal Física ......................,com sede ................,nº........., bairro.........., na cidade de......................... / ............., inscrita no C.N.P.J./C.P.F.......................................... sob o nº , neste ato representada ......................................................,C.P.F..........................................., C.I............

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

É objeto deste contrato Contratação de Médico do Trabalho, Pessoal Física e/ou Pessoa Jurídica, para os procedimentos necessários de regularização da seguinte documentação exigida pelo E-Social de natureza anual (PCMSO) e podendo ser requerido a qualquer tempo em caso de admissão, demissão e alteração de cargo (ASO), para todos os cargos existentes e que possam ser criados por lei.

.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo do Contrato

Os documentos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova e à Empresa responsável pela Segurança do Trabalho indicada pela Contratante de forma física ou mídias que atendam a requisição. O presente contrato vigora de forma anual, sendo emitidos documentos necessários de forma mensal em número e quantidade requeridos pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Preço e Forma de Pagamento Pela prestação dos serviços técnicos especializados constantes no objeto deste contrato, a CONTRATADA receberá a importância Total de R$.......(................). O pagamento será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal dos serviços prestados, com o conferido e recebido no corpo do documento pelo responsável da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - Obrigações da Contratada

- Elaborar os documentos exigidos pelo E-Social que atendam os dispositivos legais do E-Social, com cópias para a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, constante de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA - 106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal . Quantidade de Servidores Municipais, podendo ser acrescidos em caso de lei municipal de criação de cargos

01 Chefe  de Serviços Gerais

01 Contadora

01 Assessor Jurídico

01 Assessor Técnico Legislativo

01 Assessor de Gabinete

09 Vereadores agentes políticos – Quando for necessários para atender esta natureza de admissão.

- Assinar e responsabilizar-se por demais laudos necessários ao cumprimento das obrigações legais do E-Social quanto a laudos solicitados pela Segurança do Trabalho, quando requeridos e adequar a natureza da prestação de serviços médicos.

CLÁUSULA SEXTA - Obrigações do Contratante –

Fornecer os dados solicitados pela CONTRATADA, de acordo com as orientações emanadas no processo; - Realizar o pagamento dos serviços prestados;

CLÁUSULA SÉTIMA - Encargos Sociais As correspondentes aos encargos fiscais, sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato serão suportadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - Da Amortização Monetária

Os valores não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos pelo índice do IGP-M desde então até o efetivo pagamento, respeitada a periodicidade (anual ou nos prazos estabelecidos por Lei que regule a matéria).

CLÁUSULA NONA - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção das atividades da Câmara Municipal – 339036 -00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Ficha 25 ou 3390 39 00 00 000 Outros serviços de terceiros .-pessoa Jurídica – Ficha nº 026 – Lei Municipal 67/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido pelas partes contratantes, por motivo justificado, a qualquer momento, desde que ocorra cientificação da parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades pelo Inadimplemento

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades;

b) multa sobre o valor total atualizado do contrato tais como:

b.1) de 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; b.2) de 5% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;

b.3) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do laudo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

É competente o Foro da comarca do CONTRATANTE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Piedade de Ponte Nova, de de 2023

Geraldo Nobre Neto – Presidente

Testemunhas:

1\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_